



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício-Circular nº 40/2026/PROAP/REITORIA-IFCE

Fortaleza, 11 de maio de 2026.

Aos Diretores-Gerais dos *campi*
Aos Diretores/Chefes de Departamento/Coordenadores de Administração
IFCE
Enviado eletronicamente

Assunto: **Informa sobre criação de documentos.**

Referência: caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23255.009282/2025-81.

Senhores (as),

1. Informo que foram criados, no SEI, os documentos **Lista de Verificação - Fase Interna** e **Lista de Verificação - Fase Externa**, com o objetivo de subsidiar e padronizar a atuação dos agentes de contratação e dos pregoeiros. As listas deverão ser utilizadas na instrução dos procedimentos licitatórios.

Atenciosamente,

REUBER SARAIVA DE SANTIAGO

Pró-reitor de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 04/06/2026, às 16:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8755283** e o código CRC **9B9E3A9F**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo: 23255.009282/2025-81

Interessado: Diretoria de Administração

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO FASE INTERNA - ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

LISTA DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	DOC. SEI	OBS.
1. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos e documentos complementares?				
2. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?				
3. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação (mínimo 2 horas)?				
4. No edital consta a previsão de margem de preferência?				
4.1 Caso conste, foi registrado no sistema compras.gov.br tal benefício?				
5.				

LISTA DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	DOC. SEI	OBS.
Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?				
5.1 Caso conste, foi registrado no sistema compras.gov.br tal benefício?				
6. Constam critérios de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica no edital?				
7. Houve manifestação consolidada nos autos quando as recomendações do parecer jurídico?				
7.1. Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?				
7.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?				
8. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação?				
1. Consta nos autos registros das publicações no Diário Oficial da União, no Portal Nacional das Contratações Públicas e em jornal de grande circulação?				
9. Foram designados servidores que desempenham funções essenciais na licitação com vínculo habitual com licitantes ou contratados?				

LISTA DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	DOC. SEI	OBS.
10. O agente de contratação/pregoeiro designado praticou algum ato da fase interna da licitação que pode caracterizar falta de segregação de funções? Ex.: elaboração do Estudo técnico preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Edital, etc.				

Agente de Contratação/Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Andre Damasceno Cavalcante, Membro(a) da Comissão**, em 23/04/2026, às 14:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8636741** e o código CRC **EAB7AC1B**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo: 23255.009282/2025-81

Interessado: Diretoria de Administração

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO FASE EXTERNA - APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL

LISTA DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	DOC. SEI	OBS.
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso?				
1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?				
2. O edital e seus anexos foram disponibilizados no sítio eletrônico oficial do IFCE?				
3. Foram apresentados pedidos de impugnação e/ou esclarecimento?				
3.1 Consta nos autos e no sistema de compras.gov.br a manifestação frente aos pedidos de impugnação e esclarecimento apresentados?				
3.2 Caso os pedidos de impugnação e/ou esclarecimento tenham sido acatados, o edital de licitação foi retificado e publicado?				

LISTA DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	DOC. SEI	OBS.
4. Após a fase de lances foi consultada a certidão de regularidade na contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social? (disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emissao-de-certidao-cota-pcd)				
4.1 Caso a certidão tenha indicado que o licitante possui número INFERIOR ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, foi realizada diligência?				
5. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?				
5.1 Há exigência de apresentação da garantia da proposta?				
5.2 Em caso afirmativo, todos os licitantes participantes foram convocados para apresentação da garantia?				
6. Caso a licitante tenha exercido os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 a mesma apresentou declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tinha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte?				
7. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?				
8. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?				

LISTA DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	DOC. SEI	OBS.
9. Quando da análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação foi adotado o formalismo moderado?				
10. Foi possível identificar algum padrão nas proposta de preços apresentadas pelas licitantes, podem indicar um indicio de conluio?				
11. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante?				
12. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?				
• 6.1 SICAF;				
• 6.2 Consulta Consolidada TCU;				
13. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?				
14. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor				

LISTA DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	DOC. SEI	OBS.
classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?				
15. Houve intenção de Recurso?				
15.2 Em caso afirmativo, foi concedido prazo de 3 dias úteis para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões, 3 dias úteis para decisão do pregoeiro e 10 dias úteis para a decisão da autoridade superior?				
15.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?				
16. Houve item deserto ou fracassado?				
17. Consta na instrução processual os seguintes documentos da fase externa:				
17.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;				
17.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;				

LISTA DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	DOC. SEI	OBS.
17.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e				
18. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?				
19. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 155º da Lei 14.133, de 2021?				
19.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração art. 155º da Lei 14.133, de 2021, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?				
20. Em caso de adoção do procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, os fornecedores foram consultados sobre o interesse em compor o cadastro de reserva da ata?				
20.1 Houve fornecedores que aceitaram cotar com preços iguais aos do adjudicatário?				

LISTA DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	DOC. SEI	OBS.
20.2 Houve fornecedores que mantiveram sua proposta original?				
21. O agente de contratação/pregoeiro procedeu com a formalização da ata de registro de preços e com o seu registro no sistema gestão de atas?				
22. O ALICE gerou algum alerta?				
• 22.2 Em caso afirmativo, os autos foram encaminhados a autoridade competente para análise e orientação?				

Agente de Contratação/Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Andre Damasceno Cavalcante, Membro(a) da Comissão**, em 14/05/2026, às 11:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8772154** e o código CRC **73F43D9E**.